

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2151	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONSORCIO - NOVA MARACANA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MGN2217244331

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

BELO HORIZONTE
Local

14 MARÇO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____ /_/_/ _____
Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

_____ /_/_/ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

_____ /_/_/ _____
 Data Vogal Vogal Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31500234201 em 28/03/2022 da Empresa CONSORCIO - NOVA MARACANA, Nire 31500234201 e protocolo 221305777 - 26/03/2022. Autenticação: CBC5BF71B43FC7B1B0F613BC62174E70ED461B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/130.577-7 e o código de segurança eOLJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/130.577-7	MGN2217244331	15/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
505.157.136-00	LUIS CARLOS ARAUJO DIAS



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

POROS CONSTRUTORA EIRELI: pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Professor Mário Werneck, nº 300, sala 804, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ sob o nº 04.295.026/0001-65 e na JUCEMG sob o nº 3160037552-3, neste ato representada por seu titular **LUÍS CARLOS ARAÚJO DIAS**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Avenida Professor Mario Werneck, 300, sala 804, Bairro Estoril, CEP 30.455-610, portador da Carteira de Identidade CREA/MG nº 61.395/D e CPF nº 505.157.136-00, doravante simplesmente denominada “**POROS**” e;

STER ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.048.240/0001-15, e na JUCESP sob o nº 3521444378-6, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Bosque nº. 1589 e 1621 – 15 andar – Conj 1501 a 1512 – Bloco I – Ed. Palatino – Bairro Barra Funda, CEP: 01.136-001, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **LÉO MANIERO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Bosque nº. 1621/1589 – Bloco I – Ed. Palatino – 15 andar – Bairro Barra Funda, CEP: 01.136-001, portador da Carteira de Identidade nº 52014939, expedida pela SSP/SP e CPF nº 817.584.998-34, doravante simplesmente denominada “**STER**” e;

DP – BARROS – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.780.776/0001-22 e na JUCESP sob o nº 3521752887-1, com sede em São Paulo – SP, na Rua Quintaduba, 165, Bairro Caxingui, CEP nº 05.516-030, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. **PEDRO EDUARDO DE BARROS**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da carteira de identidade nº 30265442, expedida pela SSP/SP e CPF/MF nº 246.814.938-64, residente e domiciliado em São Paulo – SP, na Rua Quintaduba, 165, Bairro Caxingui, CEP nº 05.516-030, doravante denominada simplesmente “**DP BARROS**” e;

Em conjunto denominadas PARTES e/ou CONSORCIADAS e isoladamente PARTE e/ou CONSORCIADA;

CONSIDERANDO QUE:

As consorciadas foram vencedoras da **CONCORRÊNCIA RDC 001/2021** para a Implantação da macrodrenagem e melhoria do Transporte Público coletivo do Complexo da Avenida Maracanã, contemplando obras de esgotamento sanitário, drenagem, obras de arte especiais, pavimentação, recuperação ambiental e urbanística, no trecho compreendido entre a Rua Albert Schweitzer e a Rodovia LMG-808, no Município de Contagem/MG, publicada pela Prefeitura Municipal de Contagem.

**Av. Prof. Mário Werneck, 300 - Sala 804 | Bairro Estoril | Belo Horizonte/MG
CEP. 30455-610 Telefone: +55 (31) 3288-4104 | contato@novamaracana.com.br**





POROS, STER, DP BARROS, têm extensa e comprovada experiência no gerenciamento e execução de empreendimentos de engenharia de grande porte e possuem a necessária tecnologia para sua implantação e irão executar conjuntamente, sob modalidade de consórcio as referidas obras e serviços.

As partes acima nomeadas e qualificadas formalizam o presente **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente CONSÓRCIO é Implantação da macrodrenagem e melhoria do Transporte Público coletivo do Complexo da Avenida Maracanã, contemplando obras de esgotamento sanitário, drenagem, obras de arte especiais, pavimentação, recuperação ambiental e urbanística, no trecho compreendido entre a Rua Albert Schweitzer e a Rodovia LMG-808, no Município de Contagem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURIDICA, SEDE E OBRIGAÇÕES DAS CONSORCIADAS

2.1 O **CONSÓRCIO**, adotará o nome “**CONSÓRCIO NOVA MARACANÃ**”, neste instrumento denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, constituído na forma do art. 278 e ss. Da Lei 6.404/76, para fins de execução do **CONTRATO** supra citado.

2.2 O **CONSÓRCIO** não terá sua composição sob qualquer forma alterada ou modificada, bem como a cessão parcial ou total de qualquer direito ou obrigação de cada **CONSORCIADA**, salvo as hipóteses previstas neste **CONTRATO** de diluição e transferência de participação de uma **CONSORCIADA** para outra, exclusão de **CONSORCIADA** ou falência de alguma das **CONSORCIADAS**, observado, obrigatoriamente, o disposto na legislação vigente, bem como as cláusulas e condições do **CONTRATO** a ser firmado com a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**”.

2.3 As empresas **CONSORCIADAS** manterão inalteradas as respectivas personalidades jurídicas, bem como a administração particular de cada uma, não impondo o presente pacto em subordinação entre as **CONSORCIADAS**.

2.4 As **CONSORCIADAS** se comprometem a observar a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa DREI Nº 19 de 05/12/2013 e demais aplicáveis.

2.5 O **CONSÓRCIO** terá sua sede localizada no endereço da sede da Líder do Consórcio, acima qualificada, especificamente à Avenida Professor Mário Werneck, 300, sala 804, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455-610 Telefone: (31) 3288-4104; e-mail: contato@novamaracana.com.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

**Av. Prof. Mário Werneck, 300 - Sala 804 | Bairro Estoril | Belo Horizonte/MG
CEP. 30455-610 Telefone: +55 (31) 3288-4104 | contato@novamaracana.com.br**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31500234201 em 28/03/2022 da Empresa CONSORCIO - NOVA MARACANA, Nire 31500234201 e protocolo 221305777 - 26/03/2022. Autenticação: CBC5BF71B43FC7B1B0F613BC62174E70ED461B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/130.577-7 e o código de segurança eOLJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/13

3.1 O CONSÓRCIO vigorará desde a data de sua assinatura até a conclusão do objeto licitado e sua aceitação definitiva pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, acrescido de mais 03 (três) meses, e a data da expiração da garantia das obras/serviços objeto do CONTRATO administrativo.

Parágrafo único: O CONSÓRCIO somente se extinguirá após o cumprimento integral de todas as obrigações decorrentes do objeto do presente instrumento, observando-se os prazos de possíveis ações de natureza cível, previdenciária, tributária, trabalhista, dentre outras, bem como das garantias técnicas obrigatórias.

CLÁUSULA QUARTA - PARTICIPAÇÃO

4.1 As **CONSORCIADAS** atuarão e participarão conjuntamente nos resultados, receitas, despesas diretas e indiretas, obrigações, lucros, perdas, responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, tributos incidentes ou que venham a incidir, indenizações e garantias de qualquer espécie, bem como na execução das obras e serviços objeto do **CONTRATO**, nas proporções de cada uma, conforme definido abaixo:

POROS	55% (Cinquenta e Cinco por cento)
STER	22,5% (Vinte e Dois virgula cinco por cento)
DP BARROS	22,5% (Vinte e Dois virgula cinco por cento)

Parágrafo Primeiro: O **CONSÓRCIO** atuará como um único bloco, não havendo atuação individualizada específica na execução das obras por qualquer uma das **CONSORCIADAS**, sendo todas as deliberações tomadas de comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA – LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO LEGAL

5.1 A **POROS** será a Líder do **CONSÓRCIO** a qual nomeia, neste ato o Sr. **LUIS CARLOS ARAUJO DIAS**, já qualificado acima, administrador do **CONSÓRCIO**, cabendo-lhe a representação legal perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM** e terceiros, durante toda a execução das obras e durante toda a vigência do contrato a ser firmado com **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**. Para isto fica a Líder autorizada a assumir compromissos e responsabilidades, assinar documentos referentes à **LICITAÇÃO**, contratos e aditivos, requerer, transferir, receber e dar quitação, receber instruções e comunicações em nome do **CONSÓRCIO**, ou em nome de qualquer um dos seus membros, observando-se o disposto no item seguinte.

5.2 A representação do **CONSÓRCIO** durante a execução do **CONTRATO**, inclusive a assinatura do **CONTRATO** e seus eventuais aditivos posteriores, são indicados os seguintes representantes, sendo necessária a assinatura conjunta dos mesmos:

5.2.1 Representantes da **CONSORCIADA POROS CONSTRUTORA EIRELI**, Titular: Sr. **LUÍS CARLOS ARAÚJO DIAS**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Avenida Professor Mario Werneck, 300, sala 804, Bairro Estoril, CEP 30.455-610, portador da Carteira de Identidade CREA/MG nº 61.395/D e CPF nº 505.157.136-00; e/ou Suplente: Sr. **MARCO TÚLIO DE**

Av. Prof. Mário Werneck, 300 - Sala 804 | Bairro Estoril | Belo Horizonte/MG
CEP. 30455-610 Telefone: +55 (31) 3288-4104 | contato@novamaracana.com.br





CARVALHO, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens por escritura pública, Profissão Engenheiro Civil, domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua Alberto Cintra, Nº 210, sala 413, Bairro União, CEP 31.160-370, portador da Carteira de Identidade CREA/MG nº 41.572/D e CPF nº 073.715.256-71;

5.2.2 Representantes da **CONSORCIADA STER ENGENHARIA LTDA**, Titular: Sr. **ARTUR MANIERO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rubens Meireles, 442 – Apto 141-1 – Bairro Várzea da Barra Funda, CEP: 01.141-000, portador da Carteira de Identidade nº 27.978.804-6, expedida pela SSP/SP e CPF nº 223.582.658-02; e/ou Suplente: Sr. **EMILTON JOSÉ MILHARCIX**, Brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado em São Paulo/SP, à Rua Fábria, Nº 610 , Apto. 212-B, Bairro Vila Romana, CEP 05051-030, portador da Carteira de Identidade nº 5466701-X e CPF nº 182.015.716-49;

5.2.3 Representantes da **CONSORCIADA DP BARROS - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, Titular: Sr. **PEDRO EDUARDO DE BARROS**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 30.265.442-2, expedida pela SSP/SP e CPF/MF nº 246.814.938-64, residente e domiciliado em São Paulo – SP, na Rua Dr. Chibata Miyakoshi, nº 300, apto. 61C, Bairro Paraíso do Morumbi, CEP: 05705-170; e/ou Suplente: Sr. **MARCELO OLIVEIRA ANEZINI**, Procurador, Brasileiro, casado, Gerente Comercial, domiciliado em São Paulo/SP, sito à Rua Edmundo Scannapieco, 426, Bairro Caxingui, CEP: 05516-070, portador da Carteira de Identidade nº 25.056.120-7 e CPF nº 128.526.328-61.

§ 1º As **CONSORCIADAS** desde já estabelecem o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO**, onde as mesmas serão representadas por um dos representantes nomeados no item 5.2 deste instrumento, que as representarão neste **CONSELHO**.

§ 2º Compete ao **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** tomar todas as decisões referentes ao **CONSÓRCIO** e ao **CONTRATO** celebrado com o **CONTRATANTE**, especialmente:

a) Aprovar os orçamentos operacionais, de investimentos e gerais, provendo o Projeto dos recursos solicitados, em conformidade com o orçamento aprovado.

b) Aprovar eventuais reforços financeiros e extraordinários, a serem aportados pelas **CONSORCIADAS** quando não previstos nos orçamentos com um prazo mínimo de 30 dias.

c) Aprovar as “Normas e Procedimentos Operacionais” do **CONSÓRCIO** a ser elaborado pelas **CONSORCIADAS** em até 60 (sessenta dias) da assinatura deste instrumento.

§ 3º As decisões do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do CONSÓRCIO** serão sempre tomadas por unanimidade.

a) Cada **PARTE** terá direito a um voto nas deliberações do **CONSÓRCIO**.

b) Havendo conflito de interesses entre a **CONSORCIADA** e o **CONSÓRCIO**, a **CONSORCIADA** não poderá votar na deliberação, desde que esse conflito de interesses reste efetivamente comprovado, observada a disposição do item seguinte na hipótese de discordância entre as **CONSORCIADAS**.

c) Caso não haja unanimidade, as **CONSORCIADAS** deverão submeter a controvérsia à decisão arbitral.

§ 4º Compete à **LIDER** do **CONSÓRCIO**:

Av. Prof. Mário Werneck, 300 - Sala 804 | Bairro Estoril | Belo Horizonte/MG
CEP. 30455-610 Telefone: +55 (31) 3288-4104 | contato@novamaracana.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31500234201 em 28/03/2022 da Empresa CONSORCIO - NOVA MARACANA, Nire 31500234201 e protocolo 221305777 - 26/03/2022. Autenticação: CBC5BF71B43FC7B1B0F613BC62174E70ED461B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/130.577-7 e o código de segurança eOLJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

a) Elaborar os relatórios gerenciais de avaliação de desempenho mensais e os balancetes do Projeto, que deverão ser entregues até o dia 15 do mês subsequente.

b) Gerenciar a aplicação e uso dos recursos comuns, inclusive financeiros, do **CONSÓRCIO**.

§ 5º Fica vedado qualquer tipo de fiança, aval, alienação, operação bancária de bens ou créditos do **CONSÓRCIO**, mormente descontos de faturas, duplicatas e quaisquer outros tipos de créditos relativos ao objeto do **CONTRATO** sem a concordância unânime e por escrito dos administradores das **CONSORCIADAS**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Cada **CONSORCIADA** responderá, individual e isoladamente, na proporção de sua participação prevista na Cláusula Quarta do presente instrumento, pelas exigências de natureza fiscal, administrativa, previdenciária, trabalhista, ambiental, civil e/ou criminal, em todos os atos na execução das obras e serviços objeto do presente **CONSÓRCIO**.

§ 1º Caso seja acionada por obrigações de outra **CONSORCIADA**, durante ou após o término do prazo de duração deste **CONSÓRCIO**, a **CONSORCIADA** deverá promover a denúncia da lide à responsável, na forma da lei processual.

§ 2º Caso alguma das **CONSORCIADAS** responda por dívidas decorrentes de obrigações que contratualmente são de responsabilidade de outra **CONSORCIADA**, o **CONSÓRCIO** ressarcirá **CONSORCIADA** que pagou a dívida, deduzindo-se da participação da **CONSORCIADA** responsável o valor pago. Caso o **CONSÓRCIO** já tenha sido dissolvido e liquidado, caberá à parte prejudicada direito de regresso contra a responsável, caso venha a cumprir tais obrigações.

§ 3º As **CONSORCIADAS** terão responsabilidade solidária por todos os passivos decorrentes das obras de execução do **CONTRATO**.

§ 4º Consideram-se passivos decorrentes das obras de execução aqueles decorrentes de responsabilidade técnica das obras, ambiental ou outros assemelhados.

§ 5º Esta responsabilidade prevalecerá após a dissolução e liquidação do **CONSÓRCIO**, cabendo à parte prejudicada direito de regresso contra a outra **CONSORCIADA**, na proporção prevista na cláusula quinta, caso venha a cumprir obrigações que seriam de responsabilidade comum do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE

7.1 Cada **CONSORCIADA** atuará de forma exclusiva para com a outra em tudo que for relacionado com o objeto deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: As **CONSORCIADAS** se absterão de entrar em contato ou concluir acordos de qualquer espécie com outras pessoas, empresas ou grupo de empresas que possam, ferir o caráter de exclusividade que ora estabelecem em relação aos direitos e obrigações recíprocas neste instrumento avençados, salvo quando previamente acordado, por escrito, entre as **CONSORCIADAS**.

Av. Prof. Mário Werneck, 300 - Sala 804 | Bairro Estoril | Belo Horizonte/MG
CEP. 30455-610 Telefone: +55 (31) 3288-4104 | contato@novamaracana.com.br



**CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO, DA CONTABILIZAÇÃO, DO
RECEBIMENTO DE RECEITAS, DA PARTILHA DE RESULTADOS**

8.1 As faturas serão emitidas contra o **CONTRATANTE** pelo **CONSÓRCIO**, conforme medição aprovada.

§ 1º Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do objeto do presente **CONTRATO** serão oriundos do faturamento do **CONSÓRCIO** junto ao **CONTRATANTE** relativamente ao Termo de **CONTRATO** a ser celebrado, e dos aportes efetuados pelas **CONSORCIADAS**, na proporção de suas respectivas participações e no atendimento das necessidades do fluxo de caixa do **CONSÓRCIO**, observado o disposto na Cláusula Segunda e seus subitens.

§ 2º O **CONSÓRCIO** abrirá, em uma instituição financeira escolhida em comum acordo pelas mesmas, conta corrente com a finalidade de movimentar os aportes fornecidos pelas **CONSORCIADAS** e também valores recebidos dos faturamentos contra o **CONTRATANTE**.

§ 3º Qualquer uma das **CONSORCIADAS** terá acesso à conta corrente do **CONSÓRCIO**, podendo verificar seu saldo diário e movimentações financeiras, independentemente de qualquer solicitação à outra **CONSORCIADA**.

§ 4º Entre outras funções previamente estabelecidas no Instrumento de Constituição de **CONSÓRCIO**, caberá ao **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, sempre em conjunto de **03 (três) representantes**, sendo **01 (um)** representante de cada **CONSORCIADA**, conforme já definido no item 5.2, representar o **CONSÓRCIO** junto aos Bancos em geral, e exclusivamente junto à conta bancária de recebimento dos pagamentos recebidos da **CONTRATANTE**, podendo, para tanto, abrir, encerrar e movimentar contas correntes, cadernetas de poupanças, aplicações financeiras, emitir, assinar e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas e internet, solicitar saldos e extratos, requisitar talões de cheques, requerer cartão magnético, cadastrar senha, dar recibo e quitação.

§ 5º O **CONSÓRCIO** poderá manter uma **RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS**, cujo valor será definido pelo **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, para suportar eventuais imprevistos financeiros no curso da execução do **CONTRATO**.

§ 6º Para atender às necessidades do **CONSÓRCIO**, a **LÍDER** elaborará uma programação mensal. Este programa será ajustado mensalmente e deverá fixar os aportes mensais prévios, ou se necessário, a critério do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, por períodos menores, dos recursos a serem aportados pelas **CONSORCIADAS** e que, de acordo com esta previsão, seja necessária à execução das obras e serviços.

§ 7º A **CONSORCIADA** que deixar de contribuir com os aportes, de acordo com o planejamento financeiro, será considerada inadimplente a partir da data programada para o referido depósito, independentemente de notificação prévia, salvo nos casos em que as solicitações estiverem em desacordo com as condições firmadas ou na ausência e/ou necessidade de informações e esclarecimentos.

§ 8º A **CONSORCIADA** está obrigada a realizar os pagamentos dos aportes na ordem cronológica de vencimentos, sendo vedado um aporte previsto no planejamento financeiro da obra caso os anteriores não estejam quitados.

**Av. Prof. Mário Werneck, 300 - Sala 804 | Bairro Estoril | Belo Horizonte/MG
CEP. 30455-610 Telefone: +55 (31) 3288-4104 | contato@novamaracana.com.br**



CLÁUSULA NONA – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as **PARTES**, seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título e em qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARTILHA DOS CUSTOS, DAS DESPESAS E DOS RESULTADOS

10.1 Todas as despesas, assim como o resultado final, serão rateados entre as **CONSORCIADAS** na mesma proporção de suas respectivas participações estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento, cabendo à empresa **LÍDER** do **CONSORCIO**, ou escritório especializado contratado por esta, a demonstração da participação de cada **CONSORCIADA** nos resultados através de elementos demonstrativos usualmente utilizados e aceitos segundo as normas técnicas de contabilidade, para apreciação e aprovação pelas **CONSORCIADAS**, observada a proporção definida no item 4.1 acima.

§ 1º Caso haja saldo positivo em conta corrente o mesmo deverá ser aplicado e os rendimentos obtidos desta aplicação converterão a favor do **CONSORCIO**.

§ 2º O eventual passivo com fornecedores e serviços terceirizados serão partilhadas pelas consorciadas na proporção de suas respectivas participações, conforme definida no item 4.1 acima, não respondendo de forma solidária no eventual pagamento.

§ 3º Por ocasião da partilha dos resultados, o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** poderá definir um percentual para fins de retenção de eventuais passivos decorrentes da execução do **CONTRATO**, que deverá permanecer retido na Conta-Corrente do **CONSORCIO**.

a) O valor retido deverá ser aplicado no mercado financeiro na forma a ser definida pelo **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**.

b) O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** irá definir o prazo contado da data do encerramento do **CONSORCIO** para retenção como reserva de contingências para fins de dívidas trabalhistas, cíveis, fiscais, etc.

c) Caso ainda existam passivos exigíveis ao término do prazo previsto para retenção, será verificado o valor estimado dos mesmos, que serão mantidos até liquidação final.

d) Findo este prazo, o saldo remanescente deverá ser rateado entre as **CONSORCIADAS**, na proporção da participação de cada uma no **CONSORCIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica vedado às **CONSORCIADAS**, ceder, repassar, vender, alienar ou gravar, por qualquer forma, ainda que parcialmente, os direitos decorrentes do presente instrumento e do **CONSORCIO**, sem expressa, prévia e formal anuência dos demais integrantes do **CONSORCIO**, a ser manifestada por escrito.

Av. Prof. Mário Werneck, 300 - Sala 804 | Bairro Estoril | Belo Horizonte/MG
CEP. 30455-610 Telefone: +55 (31) 3288-4104 | contato@novamaracana.com.br





11.2 Para efeitos de Acervo Técnico, cada **CONSORCIADA** indicará responsável (eis) Técnico(s) junto ao CREA competente, como responsável (eis) pela execução das obras e serviços a serem executadas pelo **CONSÓRCIO**, cujos quantitativos serão distribuídos proporcionalmente à participação de cada **CONSORCIADA** no **CONSÓRCIO**.

11.3 Fica definido que o **CONSÓRCIO** apresentará à PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM quando da assinatura do Contrato, a Garantia de Execução do Contrato, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As **CONSORCIADAS** elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir eventuais divergências do presente **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, renunciando a qualquer outro mesmo que privilegiado.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento.

Belo Horizonte - MG, 01 de fevereiro de 2022.

Assinam digitalmente:

POROS CONSTRUTORA EIRELI
Sr. Luís Carlos Araújo Dias

STER ENGENHARIA LTDA
Sr. Léo Maniero Filho

DP BARROS – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
Sr. Pedro Eduardo de Barros

Av. Prof. Mário Werneck, 300 - Sala 804 | Bairro Estoril | Belo Horizonte/MG
CEP. 30455-610 Telefone: +55 (31) 3288-4104 | contato@novamaracana.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31500234201 em 28/03/2022 da Empresa CONSORCIO - NOVA MARACANA, Nire 31500234201 e protocolo 221305777 - 26/03/2022. Autenticação: CBC5BF71B43FC7B1B0F613BC62174E70ED461B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/130.577-7 e o código de segurança eOLJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/130.577-7	MGN2217244331	15/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
817.584.998-34	LEO MANIERO FILHO
505.157.136-00	LUIS CARLOS ARAUJO DIAS
246.814.938-64	PEDRO EDUARDO DE BARROS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSORCIO - NOVA MARACANA, de NIRE 3150023420-1 e protocolado sob o número 22/130.577-7 em 26/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31500234201, em 28/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela 3ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
505.157.136-00	LUIS CARLOS ARAUJO DIAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
505.157.136-00	LUIS CARLOS ARAUJO DIAS
817.584.998-34	LEO MANIERO FILHO
246.814.938-64	PEDRO EDUARDO DE BARROS

Belo Horizonte, segunda-feira, 28 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por Welington Múmic em 28/03/2022, às 16:51 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Francisco de Paula Becattini Filho em 28/03/2022, às 16:51 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida da Conceição Rossi em 28/03/2022, às 16:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/130.577-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 28 de março de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31500234201 em 28/03/2022 da Empresa CONSORCIO - NOVA MARACANA, Nire 31500234201 e protocolo 221305777 - 26/03/2022. Autenticação: CBC5BF71B43FC7B1B0F613BC62174E70ED461B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/130.577-7 e o código de segurança eOLJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL